



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2017 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 019/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2017

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.709.814/0001-98, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova 228, 7.º andar, a seguir denominado simplesmente **Senac**, através de sua Unidade Presidente Prudente, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.709.814/0023-01, situada na Cidade de Presidente Prudente, neste ato representado pela Srª **Rita de Cássia Holanda**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.549.481 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 055.751.278-69, denominada simplesmente **contratada** e a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.293.427/0001-17 com sede na Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, Centro na Cidade de Presidente Epitácio a seguir denominada simplesmente **contratante**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acordado, o presente contrato de Prestação de Serviços do Curso de Auxiliar Administrativo Básico que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. O **Senac** obriga-se a prestar para a **Contratante** o Serviço de: Curso Básico Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas, de acordo com a proposta n.º 46.157-1, datada de 19/09/2017, que rubricada pelas partes, integra o presente contrato.
2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **Contratante** pagará ao **Senac** o valor total de R\$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), conforme estipulado na proposta anexa. O pagamento será realizado através de depósito bancário, após o vigésimo dia do mês subsequente a conclusão do curso.
3. Caso haja atraso no pagamento, a **Contratante** incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 dias, incidirá, também, juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculado "pro-rata-mês", bem como atualização pelo IGP/FGV, calculada "para o-rata-mês" até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de o **Senac**, a seu exclusivo critério, considerar rescindido o presente contrato.
4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta do **Senac**, nenhuma responsabilidade cabendo à **Contratante** por tais encargos.
5. O **Senac** não poderá transferir as obrigações assumidas no presente contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da **Contratante**.
6. As despesas efetuadas pelo **Senac**, em decorrência da execução dos serviços, serão reembolsadas desde que previamente autorizadas, por escrito, pela **Contratante**, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e conforme disposto na proposta anexa.

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

7. O **Senac** compromete-se a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela **Contratante**, ou sobre os quais venha a ter acesso, sem autorização prévia e expressa da **Contratante**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

8. Todos os produtos criados em razão dos serviços ora contratados, serão de propriedade do **Senac**, que deles poderá dispor livremente, incluindo quaisquer modificações ou cessão a terceiros.

9. O presente contrato vigorará de 19/09/2017 a 31/12/2017, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11. O fato das partes, na vigência do presente contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia do aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

12. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.05 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0055-2.015.000 – Manut. Assist. Social Geral

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (156)

3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento (5265)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

13. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 19 de Setembro de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

RITA DE CÁSSIA HOLANDA

GERENTE

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397/7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”